

Isai n° 384142

Autoriza o Poder Executivo Mun-
icipal da Baixa do Garças - MT:
a aderir ao PASEP, Programa de
Fomento do Patriomonio do
Serviço Público e dar outras
providências.

O Poder Municipal da Baixa do Garças,
Estado de Mato Grosso, no saber que o Poder
Municipal observou e su concorda a seguinte
Art. 1º Exercer o Poder Executivo Municipal da
Baixa do Garças - MT, autorizando a adesão ao Progra-
ma de Fomento do Patriomonio do Serviço Públi-
co, PASEP, segundo disposto na lei 1141 do Conselho dos
Poderes da União
Art. 2º. Restam as disposições descartadas

Alfredo

da adesão a que se refere o Artigo 1º desta lei, referem-se ao exercício de 1.941, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contabilizar a percentagem de 2% (dois por cento) da cota-parte, do Fundo de Participação dos Municípios e 2% (dois por cento), da Receita própria Municipal, correspondente a R\$ 5.279,06 (cinco mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e seis centavos) do Fundo de Participação dos Municípios e R\$ 8.328,16 (oitocentos mil trezentos e vinte e seis cruzeiros e dezesseis centavos) da Receita Própria Municipal, totalizando R\$ 13.607,22 (treze mil seiscentos e sete cruzeiros e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Para atender as despesas a que se refere o Artigo 2º desta lei, fica anulado igual importânia, da Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito.

Verba: 3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal

3.1.4.0 - Encargos Diversos

3.1.4.4 - Exposições, Congressos e Seminários, na totalidade de R\$ 13.607,22 (treze mil seiscentos e sete cruzeiros e vinte e dois centavos)

Art. 4º - Esta lei fica comparsada pelo que dispõe o art. 2º, alínea b, da Lei Complementar Federal, nº 08 de 03 de dezembro de 1940.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, frenando reivindicações as disposições em contrário.

Pároso Municipal de Barra do Garças Mato Grosso
21 de março de 1.942.

Waldilau Cristina Fontes
Prefeito Municipal